

ORÇAMENTO

P. M. JUINA	
Fis.	07
Rub.	000

O presente orçamento foi realizado pela via telefônica através do telefone celular de número (66) 9634-5917, com o proprietário e executante deste Alessandro Roberio Gonçalves. No qual foi informado das condições da solicitação e apreçou o seguinte valor:

Serviço	Valor Unitário
Serviço de Transporte Escolar na Linha Caiabi – Por Km Rodado	R\$ 6,50

16 de Janeiro de 2020


Amanda Gardim
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Diretora de Compras a Nível de Educação
Portaria 1638/2017

Relatório de Licitação Eletrônica nº 191

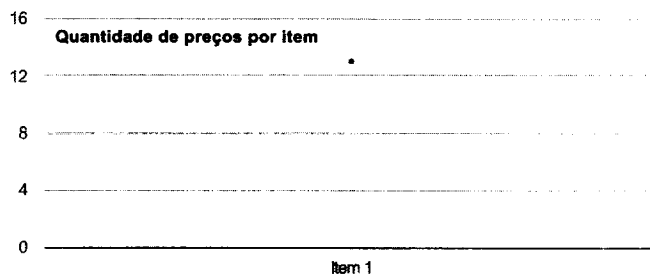
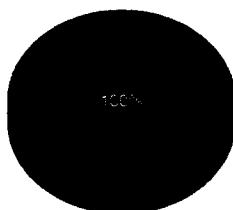
Pesquisa realizada entre 16/01/2020 13:24:25 e 16/01/2020 13:24:11

Relatório gerado no dia 16/01/2020 13:25:51 (IP: 200.199.196.2)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL																				
1) ônibus	13	1 Unidade	10,85	R\$ 10,85																				
<table> <tr> <th>Preço Compras Governamentais</th><th>Órgão Público</th><th>Identificação</th><th>Data Licitação</th><th>Preço</th></tr> <tr> <td>1</td><td>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO</td><td>NºPregão:72019 UASG:982793</td><td>26/08/2019</td><td>R\$ 7,20</td></tr> <tr> <td>2</td><td>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO</td><td>NºPregão:72019 UASG:982793</td><td>26/08/2019</td><td>R\$ 14,50</td></tr> <tr> <td colspan="4">Valor Unitário</td><td>R\$ 10,85</td></tr> </table>					Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO	NºPregão:72019 UASG:982793	26/08/2019	R\$ 7,20	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO	NºPregão:72019 UASG:982793	26/08/2019	R\$ 14,50	Valor Unitário				R\$ 10,85
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço																				
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO	NºPregão:72019 UASG:982793	26/08/2019	R\$ 7,20																				
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO	NºPregão:72019 UASG:982793	26/08/2019	R\$ 14,50																				
Valor Unitário				R\$ 10,85																				
Valor Global:				R\$ 10,85																				

Valor do item em relação ao total

● 1) ônibus



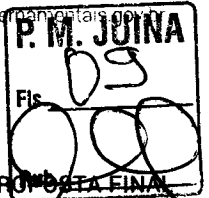
Detalhamento dos Itens

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	locação de ônibus por km rodado.	
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$ 7,20
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO		Data: 26/08/2019 10:05
Objeto: Contratação de Empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de transporte de passageiros com ônibus e micro-ônibus..		Modalidade: Pregão Eletrônico
		SRP: NÃO
Descrição: ÔNIBUS - Locação de ônibus por KM rodado.		Identificação: NºPregão:72019 / UASG:982793
		Lote/Item: /1
		Ata: Link Ata

Quantidade: 16.500

Unidade: Unidade

UF: AL



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

04.538.749/0001-48 VIA NORTE VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP

R\$ 5,62

* VENCEDOR *

Marca: MARCOPOLLO PARADISO

Fabricante: SCANIA

Modelo: RODOVIÁRIO

Descrição: ONIBUS RODOVIARIO G6

Endereço:

R SANTA CECILIA, 89

Telefone:

(79) 09964-1507

25.533.949/0001-88 R FRANCISCO DE CARVALHO TRANSPORTES

R\$ 5,92

Marca: MERCEDES BENZ

Fabricante: MERCEDES BENZ

Modelo: MARCOPOLLO

Descrição: Locação de ônibus rodoviário, com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros, poltronas reclináveis, sanitário a bordo, ar condicionado, cinto de segurança, sistema de som com rádio e CD, sistema de freios a disco em todos os eixos, tacógrafo e demais itens de segurança obrigatórios e exigidos pelo COTRAN, para transporte de moradores do município de Marechal Deodoro/AL a romaria a Juazeiro do Norte/CE, no período de 07 (sete) dias consecutivos, entre os dias 10 a 16 de setembro. Durante esse período os ônibus ficarão à disposição do Município. O percurso total estimado é de 1.500 km (mil trezentos e oitenta e seis), compreendendo o percurso de ida, o percurso de volta e dentro da cidade. As despesas com combustível, manutenção do veículo, motorista e estadia do motorista serão por conta da CONTRATADA.

Endereço:

14.863.960/0001-90 A M DOS SANTOS TRANSPORTE LTDA

R\$ 5,93

Marca: volvo

Fabricante: busscar

Modelo: jum buss R

Descrição: Locação de ônibus por KM rodado. Tratamento Diferenciado: - (Item participação aberta) Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 16500 Unidade de fornecimento: Unidade

Endereço:

31.447.763/0001-09 COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE DO E

R\$ 6,91

Marca: MARCOPOLLO

Fabricante: MARCOPOLLO

Modelo: MARCOPOLLO

Descrição: Locação de ônibus rodoviário, com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros, poltronas reclináveis, sanitário a bordo, ar condicionado, cinto de segurança, sistema de som com rádio e CD, sistema de freios a disco em todos os eixos, tacógrafo e demais itens de segurança obrigatórios e exigidos pelo COTRAN, para transporte de moradores do município de Marechal Deodoro/AL a romaria a Juazeiro do Norte/CE, no período de 07 (sete) dias consecutivos, entre os dias 10 a 16 de setembro. Durante esse período os ônibus ficarão à disposição do Município. O percurso total estimado é de 1.500 km (mil trezentos e oitenta e seis), compreendendo o percurso de ida, o percurso de volta e dentro da cidade. As despesas com combustível, manutenção do veículo, motorista e estadia do motorista serão por conta da CONTRATADA.

Endereço:

25.319.394/0001-76 JP LOCACOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI

R\$ 7,50

Marca: M. Benz - Marcopolo

Fabricante: Mercedes Benz

Modelo: OM 447 / O 400 RSD

Descrição: Locação de ônibus rodoviário, com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros, poltronas reclináveis, sanitário a bordo, ar condicionado, cinto de segurança, sistema de som com rádio e CD, sistema de freios a disco em todos os eixos, tacógrafo e demais itens de segurança obrigatórios e exigidos pelo COTRAN, para transporte de moradores do município de Marechal Deodoro/AL a romaria a Juazeiro do Norte/CE, no período de 07 (sete) dias consecutivos, entre os dias 10 a 16 de setembro. Durante esse período os ônibus ficarão à disposição do Município. O percurso total estimado é de 1.500 km (mil trezentos e oitenta e seis), compreendendo o percurso de ida, o percurso de volta e dentro da cidade. As despesas com combustível, manutenção do veículo, motorista e estadia do motorista serão por conta da CONTRATADA.

Endereço:

21.260.918/0001-40 BLL BARBOSA LOBO LOGISTICA LTDA - ME

R\$ 14,50

Marca: De acordo com edital**Fabricante:** De acordo com edital**Modelo:** de acordo com edital

Descrição: Locação de ônibus rodoviário, com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros, poltronas reclináveis, sanitário a bordo, ar condicionado, cinto de segurança, sistema de som com rádio e CD, sistema de freios a disco em todos os eixos, tacógrafo e demais itens de segurança obrigatórios e exigidos pelo COTRAN, para transporte de moradores do município de Marechal Deodoro/AL a romaria a Juazeiro do Norte/CE, no período de 10 (dez) dias úteis, entre os dias 10 a 16 de setembro. Durante esse período os ônibus ficarão à disposição do Município. O percurso total estimado é de 1.500 Km (mil trezentos e oitenta e seis), compreendendo o percurso de ida, o percurso de volta e dentro da cidade. As despesas com combustível, manutenção do veículo, motorista e estadia do motorista serão por conta da CONTRATADA.

Endereço:

R 16 NUCLEO RURAL LAGO OESTE, SN

Telefone:

(61) 3326-9776

Email:

comercial@blllogistica.com.br

33.246.789/0001-14 JULIA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI

R\$ 15,00

Marca: MARCOPOLO**Fabricante:** MARCOPOLO**Modelo:** PARADISO 1200**Descrição:** Locação de ônibus por KM rodado.**Endereço:**

03.085.134/0001-40 NORTESUL TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI

R\$ 1.000,00

Marca: outros**Fabricante:** outros**Modelo:** outros**Descrição:** Locação de ônibus por KM rodado.**Endereço:****Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 14,50

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**Data:** 26/08/2019 10:05**Objeto:** Contratação de Empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de transporte de passageiros com ônibus e micro-ônibus.**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** NÃO**Descrição:** **ÔNIBUS** - Locação de ônibus por KM rodado.**Identificação:** NºPregão:72019 / UASG:982793**Lote/Item:** /2**Ata:** [Link Ata](#)**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 4.500**Unidade:** Unidade**UF:** AL

14.863.960/0001-90 A M DOS SANTOS TRANSPORTE LTDA

R\$ 6,77

*** VENCEDOR *****Marca:** scania**Fabricante:** busscar**Modelo:** jum buss R

Descrição: Locação de ônibus por KM rodado. Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para participação exclusiva de ME/EPP (Cota Exclusiva do item 1) Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 4500 Unidade de fornecimento: Unidade

Endereço:

25.533.949/0001-88 R FRANCISCO DE CARVALHO TRANSPORTES

R\$ 6,78

Marca: MERCEDES BENZ**Fabricante:** MERCEDES BENZ**Modelo:** MARCOPOLO

Descrição: Locação de ônibus rodoviário, com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros, poltronas reclináveis, sanitário a bordo, ar condicionado, cinto de segurança, sistema de som com rádio e CD, sistema de freios a disco em todos os eixos, tacômetro, sistema de segurança, sistema de som com rádio e CD, sistema de freios a disco em todos os eixos, tacômetro e demais itens de segurança obrigatórios e exigidos pelo CONTRAN, para transporte de moradores do município de Marechal Deodoro/AL a romaria a Juazeiro do Norte/CE, no período de 07 (sete) dias consecutivos, entre os dias 10 a 16 de setembro. Durante esse período os ônibus ficarão à disposição do Município. O percurso total estimado é de 1.500 km (mil trezentos e oitenta e seis), compreendendo o percurso de ida, o percurso de volta e dentro da cidade. As despesas com combustível, manutenção do veículo, motorista e estadia do motorista serão por conta da CONTRATADA.

Endereço:

21.260.918/0001-40 BLL BARBOSA LOBO LOGISTICA LTDA - ME

R\$ 14,50

Marca: De acordo com edital**Fabricante:** De acordo com edital**Modelo:** De acordo com edital

Descrição: Locação de ônibus rodoviário, com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros, poltronas reclináveis, sanitário a bordo, ar condicionado, cinto de segurança, sistema de som com rádio e CD, sistema de freios a disco em todos os eixos, tacômetro e demais itens de segurança obrigatórios e exigidos pelo CONTRAN, para transporte de moradores do município de Marechal Deodoro/AL a romaria a Juazeiro do Norte/CE, no período de 07 (sete) dias consecutivos, entre os dias 10 a 16 de setembro. Durante esse período os ônibus ficarão à disposição do Município. O percurso total estimado é de 1.500 km (mil trezentos e oitenta e seis), compreendendo o percurso de ida, o percurso de volta e dentro da cidade. As despesas com combustível, manutenção do veículo, motorista e estadia do motorista serão por conta da CONTRATADA.

Endereço:

R 16 NUCLEO RURAL LAGO OESTE, SN

Telefone:

(61) 3326-9776

Email:

comercial@blllogistica.com.br

33.246.789/0001-14 JULIA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI

R\$ 15

Marca: MARCOPOLO**Fabricante:** MARCOPOLO**Modelo:** PARADISO 1200**Descrição:** Locação de ônibus por KM rodado.**Endereço:**

03.085.134/0001-40 NORTESUL TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI

R\$ 1.000,00

Marca: outros**Fabricante:** outros**Modelo:** outros**Descrição:** Locação de ônibus por KM rodado.**Endereço:**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ.: 03.238.672/0001-28



ATA DA SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 68/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2019 REGISTRO DE PREÇOS

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019– Às 9:00 horas do dia 26 de Agosto do ano de dois mil e dezenove, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, instituída pela portaria nº . 05/GABPAN/2019 pregoeira Monica Pereira da Silva, Equipe de apoio – Maria Adriane Teixeira da Silva, Milha Maria Soares Sousa, para apreciarem e julgarem as propostas de preços e documentação de habilitação apresentadas para a licitação na modalidade Pregão Presencial nº40/2019, do tipo **MENOR PREÇO com julgamento MENOR PREÇO, POR item** , cujo objeto é Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MOTORISTA - VEICULO TIPO ONIBUS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT**; . A Pregoeiro (a) deu início à sessão, cumprimentou os presentes na sessão, fez o credenciamento dos licitantes presentes, recebeu os envelope de propostas e envelopes de habilitação, rubricaram os envelopes, empresa credenciada mediante apresentação dos documentos solicitados no edital. **Empresa: D G P Lopes EIRELI - EPP** inscrito no CNPJ: 20.267.922.0001/77 situada rua Ademir Mull quadra 06 lote 08 Setor Industrial II Cidade de Querência - MT Representada neste ato Por Rodrigo Dornelles Araujo Telefone: 3529 27 57 Email: dornellesaraujo@uol.com.br Apresentou copia dos documentos Pessoais, contrato social, documentos dos sócios, procuração, declaração que cumpre os requisitos de Habilitação, Declaração de Tratamento Diferenciado Para empresa de Pequeno Porte – empresa credenciada. **Apontamentos quanto ao credenciamento: não houve apontamento quanto a fase de credenciamento.** Em seguida não havendo a presença de demais licitantes a pregoeira deu inicio a abertura das propostas de preços das empresas credenciadas, em análise das propostas de preços apresentadas verificamos que a mesmas atendem os requisitos do edital, e o valor proposta a ser lançado no sistema agili e a ser analisado conforme balizamento - fica aberto para fase de lances – lançamentos lances no sistema Agilis. Pergunto ao senhor licitante se a intenção de recursos quanto a fase de proposta, estes declaram que não. Ato Continua passa-se para a fase de habilitação, Análise dos Documentos da **Empresa: D G P Lopes EIRELI - EPP** inscrito no CNPJ: 20.267.922.0001/77 **DOCUMENTAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA: DOCUMENTAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s); contrato social em vigor, devidamente registrado, **DOCUMENTAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão correspondente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União; em conjunto com o Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS com validade 03/12/2019; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, 15/09/2019; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) com validade 14/09/2019; Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade 11/02/2020; Declaração assinada por quem de direito, de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da empresa licitante, e de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº. 9.854/1999 e no inciso V do artigo 13 do Decreto nº. 3.555/2000, que a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho

M. M

A

R.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
CNPJ.: 03.238.672/0001-28



noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo (Anexo V deste Edital); Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital. **DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público emitido pela prefeitura de Querência; **DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei; Prova de possuir capital social ou patrimônio líquido de 10%, (dez) por cento, conforme dispõe o Art. 31, § 2º e 3º da Lei nº 8.666/ 93, através do Balanço patrimonial e da Certidão da Junta Comercial do Estado; Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida 14/08/2019; Certidão da Junta Comercial, expedida 03/07/2019; empresa apresentou os documentos em conformidade com edital empresa habilitada. **Pergunto aos senhores licitante se há intenção de recurso quanto a fase de habilitação estes declaram que não. Nada mais havendo a tratar fica encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada por todos os presentes.**

Mônica P. da Silva
Mônica Pereira da Silva
Pregoeira

Equipe de Apoio

Maria Adriane Teixeira da Silva

Milha Maria Soares Sousa

Representante da empresa

Rodrigo Dornelles Araujo

M. M.



ESTADO DE MATO GROSSO

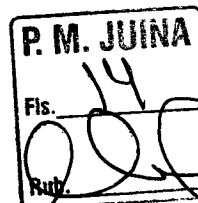
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

CNPJ: 03.238.672/0001 28

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br



Vencedores por Item - Pregao Presencial - 00040/2019

Tipo Avaliação: Melhor Preço **Tipo Apuração:** Por Item **Situação:** Apurada Totalmente
Propostas: 26/08/2019 às 09:00 **Abertura:** 26/08/2019 às 09:00 **Julgamento:** 26/08/2019 às 09:00
Homologação: 00/00/0000 às 00:00 **Adjudicação:** 00/00/0000 às 00:00 **Comissão:** 00001/2019

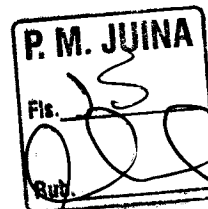
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE
SERVICO DE TRANSPORTE COM MOTORISTA - VEICULO TIPO ONIBUS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS
DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE PORTO ALEGRE DO NORTE /MT.

11513 20.267.922/0001-77 D P G LOPES - EIRELI- ME

Itens

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7049	PRESTACAO DE SERVICO LOCACAO DE ONIBUS COM 38 LUGARES		KM	60.000.0000	5.1000	306.000.00
25708	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE COM MOTORISTA - VEICULO TIPO ONIBUS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS PARA SUBSTITUIR ONIBUS DA FROTA MUNICIPAL CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCACAO, CONFORME SOLICITACAO.			30.000.0000	5.1000	153.000.00

Total Fornecedor: 459.000,00
Total Geral: 459.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
JUSCIMEIRA - MT**

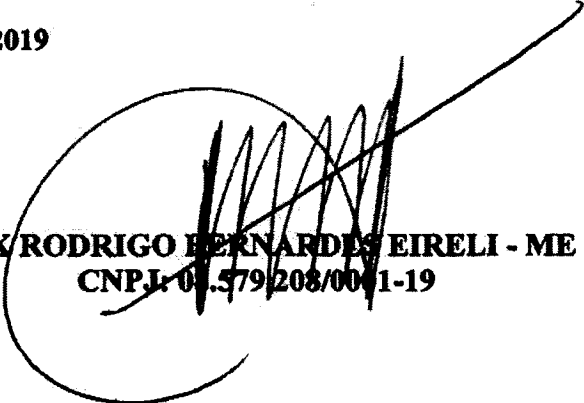
**NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA
ATA REGISTRO DE PREÇOS**

Fica o Sr. Max Rodrigo Bernardes, portador do CPF: 996.591.741-87, representante da Empresa **MAX RODRIGO BERNARDES EIRELI - ME - CNPJ: 08.579.208/0001-19**, vencedora do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2019, **NOTIFICADA** a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Juscimeira, sito a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus - Juscimeira – MT, para assinar Ata Registro de Preços e retirar cópia da mesma, no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação.

Juscimeira – MT, 19 de Março 2019.

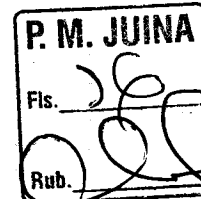

Moisés Dos Santos
Prefeito Municipal

Ciente: 20 / 03 / 2019


MAX RODRIGO BERNARDES EIRELI - ME
CNPJ: 08.579/208/0001-19



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
JUSCIMEIRA - MT**



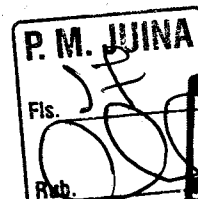
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 003/2019, tendo por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, VAN E MICRO ÔNIBUS, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT"**

Aos 20 (vinte) dias do mês de Março do ano de 2019, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº **15.023.955/0001-31**, situada na Avenida Joaquim Miguel dos Santos – nº 210 – Bairro Cajus – Juscimeira/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **MOISÉS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade com RG. 580.564 SSP/MTe do CPF/MF nº 415.345.061-87, residente e domiciliado a Rua Ronaldo Fidélis Pereira, 240 – Cajus I, em JUSCIMEIRA/MT, no uso de sua competência, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MAX RODRIGO BERNARDES EIRELI - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.579.208/0001-19, estabelecida na Rodovia BR. 364 – Km. 263,5 – Quadra 01 – Lote 17/18 – Setor Industrial – Juscimeira – Mato Grosso – Cep: 78.810-000, neste ato representada pelo Senhor Max Rodrigo Bernardes, portador da Carteira de Identidade nº 13147331 – SESP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 996.591.741-87, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº 003/2019, do Tipo Menor Preço Por Item, consoante e decidido no processo administrativo nº 003/2019, resolvem celebrar a presente Ata Registro de Preços, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.1. O objeto **IMEDIATO** do presente instrumento é de registrar o **PREÇO UNITÁRIO** obtido na licitação **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 003/2019; enquanto o objeto **MEDIATO** será contratação futura da empresa **MAX RODRIGO BERNARDES EIRELI - ME - CNPJ: 08.579.208/0001-19**, visando a eventual contratação de empresa em locação de ônibus, van e micro ônibus, para atender necessidades das secretarias do município, constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e a proposta de preços que ora o integra.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
JUSCIMEIRA - MT**



1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

2.1. Empresa vencedora:

Empresa: MAX RODRIGO BERNARDES EIRELI - ME.

CNPJ: 08.579.208/0001-19.

Endereço: RODOVIA BR. 364 - KM. 263,5 - QUADRA 01 - LOTE 17/18 - SETOR INDUSTRIAL.

Cidade: JUSCIMEIRA - MATO GROSSO - CEP: 78.810-000.

Telefone: (66) 9 9668 2421.

email: atividadetransportes@hotmail.com

Representante legal: MAX RODRIGO BERNARDES.

CPF: 996.591.741-87

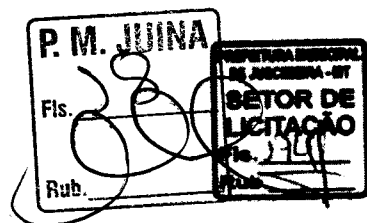
2.2. Itens da Empresa vencedora:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
01	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO VEICULO TIPO ONIBUS URBANO	ATIVIDADE TRANSPORTES	KM	95.000	6,05	574.750,00
02	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO VEICULO TIPO VAN	ATIVIDADE TRANSPORTES	KM	63.000	4,00	252.000,00
03	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO VEICULO TIPO MICRO ONIBUS	ATIVIDADE TRANSPORTES	KM	75.000	4,75	356.250,00
VALOR TOTAL						1.183.000,00

2.3. Valor Total da Ata Registro de Preço: R\$ 1.183.000,00 (Hum Milhão, Cento Oitenta Três Mil Reais).



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
JUSCIMEIRA - MT**



3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar e assinar esta Ata de Registro de Preços, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

4.1. O registro de preços constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e as empresas que apresentaram as propostas classificadas em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º § 2 do Decreto nº 3.931/2001.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, a Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT não ficará obrigada a adquirir os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

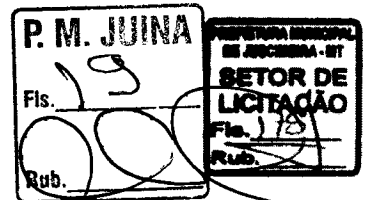
5.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.1. O serviço a ser prestado, objeto deste termo, deve ser disponibilizado a partir da Assinatura da Ata Registro de Preços, documento que terá duração de até um ano.

6.2. As viagens serão realizadas de acordo com as necessidades demandadas pelas secretarias requisitantes, sendo que o nome dos passageiros, horário e local de saída, como também o roteiro de viagem, serão fornecidos com antecedência de no mínimo 72 (setenta e duas) horas.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
JUSCIMEIRA - MT**



6.2.1. Poderá eventualmente ocorrer solicitação de viagem em intervalo de tempo menor ao mencionado no sub item 5.2, contudo fica resguardado o direito da Contratada rejeitar a solicitação, sem que haja abertura de processo para aplicações de sanções e sem prejuízo dos demais termos contratuais.

6.3. A prestação de serviços, objeto deste termo, será fiscalizada e atestada por funcionário público Municipal de Juscimeira, Sr NELSON TAVEIRA FILHO, nomeado para tal fim, através da Portaria de nº 055/2019, de 08/03/2019, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, que de tudo dará ciência à Administração conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

6.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços e, desacordo com os termos do edital e seus anexos.

6.5. Todos os serviços de que trata este termo, deverão obedecer às especificações constantes neste termo e seus anexos.

7.1. Os veículos contratados deverão estar à disposição da contratante, nas datas, horários e locais, indicados, quando solicitados, com os respectivos certificados de registro de licenciamento em dia com a legislação de trânsito e as documentações exigidas por lei para transitar com o veículo.

7.2. O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso, segurança e conservação, conforme exigido pela lei de fiscalização de transporte, reservando-se a esse direito e efetuar vistoria antes de cada prestação do serviço, através de um responsável técnico indicado pela Contratante.

7.3. A locação de veículos para viagem, será por demanda, de acordo com as necessidades de utilização por parte da Contratada. Quando esse necessitar locar o veículo, enviará documento oficial informando: número de passageiros, local, data e horário de início da viagem, destino e detalhes relacionados com o trecho a ser percorrido, data e horário do retorno.

7.4. O prazo mínimo para a comunicação da necessidade dos veículos à empresa contratada será de 72 (setenta e duas) horas.

7.5. O valor a ser cobrado pela viagem/trecho será calculado multiplicando-se a quilometragem percorrida na viagem/trecho pelo valor estabelecido por quilometro rodado pela vencedora do certame.

7.5.1. A contagem da quilometragem terá início somente no ato de embarque do usuário e fim somente no ato de desembarque dos mesmos.

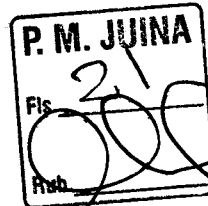
7.5.2. O motorista deverá executar as anotações de quilometragem, que serão conferidas e atestadas pelo Responsável designado pela Contratante, no momento do embarque e do desembarque.

7.6. As despesas de pedágio e taxas com estacionamento e afins, bem como multas que porventura possam ocorrer, ou ainda outros custos cobrados, serão de responsabilidade da Contratada.





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
JUSCIMEIRA - MT**



8.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da ATA REGISTRO, fixando prazo para sua correção.

8.3. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

8.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da presente Ata Registro de Preços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas.

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

8.6. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

8.7. Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação.

8.8. Notificar a empresa de eventuais atrasos na prestação dos serviços.

8.9. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações descritas nesta Ata Registro de Preços, e com as obrigações assumidas pela fornecedora.

8.10. Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos.

8.11. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.

8.12. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

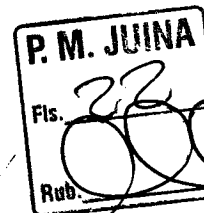
8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pela Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, quando:

- a) O fornecedor não dispuser a substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
- c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo gestor do contrato;
- d) O fornecedor incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
- f) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
JUSCIMEIRA - MT**



g) tiver presentes razões de interesse público.

9.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

10.1. Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos produtos, cumpridas todas as exigências do edital e seus anexos e da Ata de Registro de Preços;

10.1.1. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

10.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

10.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

10.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA efetuará o pagamento por meio de cheque nominal ou transferência bancária;

10.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária;

10.6. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a prestações dos serviços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos;

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

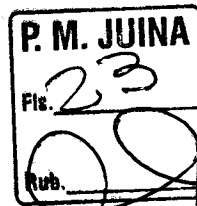
11.1.1. Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
JUSCIMEIRA - MT**



11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ARP injustificadamente ou entregar o produto sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

11.3.2. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, por prazo de até 5 (cinco) anos, e,

11.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

11.7 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT;

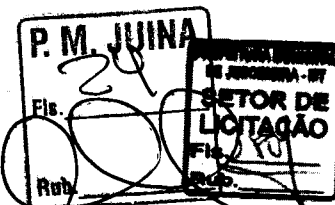
11.8 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.1. Os preços propostos serão objeto de revisão entre as partes, com base na adequação aos novos preços estipulados pelos órgãos oficiais do governo federal, devendo a contratada comprovar os reajustes praticados respeitadas as disposições legais vigentes.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços não haverá correção monetária.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
JUSCIMEIRA - MT**



13.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 003/2019 e seus anexos;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor e/ou recomposição de preços do lances verbais, caso houver.

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos a presente ARP, a seguir especificados:

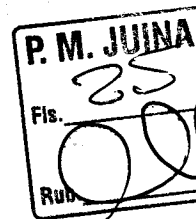
- a) modificá-la unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Extingui-la, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ARP;
- d) Fiscalização da execução do ajuste.

15.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações dos órgãos/unidades desta Prefeitura a seguir demonstrada:

- 02.03 – Secretaria De Administração
 - 02.03.01 – Secretaria De Administração
 - 02.03.04.122.0002.2006.0000 – Manutenção e Encargos Com a Secretaria
 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica
 - 038 – Ficha
- 02.05 – Secretaria De Saúde
 - 02.05.02 – Fundo Municipal De Saúde – FMS
 - 02.05.10.301.0022.2103.0000 – Manutenção Do Fundo Municipal DE Saúde
 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica
 - 152 – Ficha
- 02.06 – Secretaria De Infra estrutura
 - 02.06.01 – Secretaria De Infra estrutura
 - 02.06.04.122.0007.2033.0000 – Manutenção e Encargos Com a Secretaria



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
JUSCIMEIRA - MT**



3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica
228 – Ficha

02.06 – Secretaria De Infra estrutura

02.06.01 – Secretaria De Infra estrutura

02.06.17.122.0021.2091.0000 – Manutenção e Encargos Com o Departamento de Água e Esgoto

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica
267 – Ficha

02.07 – Secretaria De Educação, Esporte, Lazer e Cultura

02.07.01 – Secretaria De Educação, Esporte, Lazer e Cultura

02.07.12.361.0005.2016.0000 – Manutenção e Encargos Com Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica
317 – Ficha

02.07 – Secretaria De Educação, Esporte, Lazer e Cultura

02.07.01 – Secretaria De Educação, Esporte, Lazer e Cultura

02.07.12.365.0006.2019.0000 – Manutenção e Encargos Com a Educação Infantil

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica
361 – Ficha

02.07 – Secretaria De Educação, Esporte, Lazer e Cultura

02.07.01 – Secretaria De Educação, Esporte, Lazer e Cultura

02.07.27.812.0020.2034.0000 – Manutenção e Encargos Com o Departamento De Esportes

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica
376 – Ficha

02.08 – Secretaria De Desenvolvimento Social

02.08.01 – Secretaria De Desenvolvimento Social

02.08.08.244.0032.2070.0000 – Manutenção e Encargos Com a Secretaria De Promoção Social

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica
410 – Ficha

02.08 – Secretaria De Desenvolvimento Social

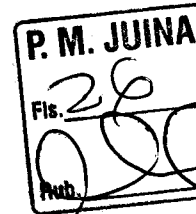
02.08.02 – Fundo Municipal De Assistência Social – FMAS

02.08.08.244.0032.2056.0000 – Manutenção e Encargos Com o Fundo De Assistência Social

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica
454 – Ficha



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
JUSCIMEIRA - MT**



16.1. Ficará responsável pela Fiscalização da Ata Registro de Preços o funcionário público Municipal de Juscimeira, Sr NELSON TAVEIRA FILHO, nomeado para tal fim, através da Portaria de nº 055/2019, de 08/03/2019, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, que de tudo dará ciência à Administração conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

17.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

18.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado.

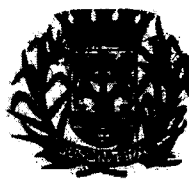
19.1. Fica eleito o Foro de Juscimeira/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

19.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

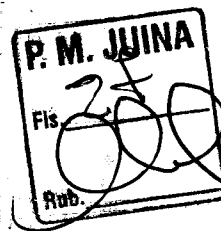
Juscimeira/MT, 20 De Março 2019.

MOISÉS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MAX RODRIGO BERNARDES EIRELI - ME
Empresa Vencedora



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
JUSCIMEIRA - MT**



EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Max Rodrigo Bernardes Eireli - ME.

OBJETO: "Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação De Empresa Em Locação De Ônibus, Van e Micro Ônibus, Para Atender Necessidades Das Secretarias Do Municipio de Juscimeira/MT"

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R\$ 1.183.000,00 (Hum Milhão, Cento Oitenta e Três Mil Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Max Rodrigo Bernardes Eireli - ME – CNPJ: 08.579.208/0001-19

0008880 ROSELIA CARLOTTO MENDONÇA (6º COLOCADO)
 0002290 ELISANDRA SOUZA DOS SANTOS (7º COLOCADO)
 Cargo: AAE (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA) - ESCOLA/CEI ENEDINA M. BARBOSA -
 0010670 THIAGO AUGUSTO ALVES DE MIRANDA
 Cargo: AAE (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
 0010650 IVÂNIA ALMEIDA SILVA (1º COLOCADO)
 Cargo: PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO
 0008410 TATIANE GONÇALVES PEREIRA DUQUE (1º COLOCADO)
 0009610 THAIANNE DA SILVA CÂNDIDO (2º COLOCADO)
 0007230 CRISTIANE MARTINS ROCHA (3º COLOCADO)
 Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (INSTRUTOR DE INFORMÁTICA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
 0006810 SIMONE LOPES DOS SANTOS (1º COLOCADO)
 Cargo: AAE (SERVIÇO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR) - EDUCAÇÃO/ESCOLA CHICO MENDES -
 0005760 JÉSSICA LORENE DOS SANTOS MATOS (1º COLOCADO)
 Cargo: PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA) - EDUCAÇÃO/ESCOLA CHICO MENDES -
 0007720 OSIEL PERREIRA DOS SANTOS (1º COLOCADO)
 Cargo: PROFESSOR NÍVEL II (LETRAS) - ESCOLA CHICO MENDES -
 0009330 NELLY LOUREIRO ALMEIDA (1º COLOCADO)
 Cargo: AAE (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA) - ESCOLA MARIA LUIZA GANDA (ASSENTAMENTO BELEZA) -
 0007180 EDINEIA MORAIS DE OLIVEIRA (1º COLOCADO)
 Cargo: AAE (MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR) - EDUCAÇÃO -
 0008970 LUCIA HELENA AMARAL DE AMARIJO (1º COLOCADO)

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Max Rodrigo Bernardes Eireli - ME.

OBJETO: Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação De Empresa Em Locação De Ônibus, Van e Micro Ônibus, Para Atender Necessidades Das Secretarias Do Município de Juscimeira/MT

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R\$ 1.183.000,00 (Um Milhão, Cento Oitenta e Três Mil Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Max Rodrigo Bernardes Eireli - ME - CNPJ: 08.579.208/0001-19

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, no desempenho de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019, destinado ao preenchimento de vagas do quadro da Prefeitura de Juscimeira/MT, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, na Gerência de Recursos Humanos, localizada na Avenida Joaquim Miguel dos Santos, 210 - Centro, no prazo de 30 (trinta) dias, no Horário das 7h30 às 11h, portando os documentos originais ou fotocópias autenticadas em cartório abaixo relacionados:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia e original do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Comprovante de endereço atualizado;
- f) Certidão de nascimento;
- g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- h) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- j) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;
- k) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
- l) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- m) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

Após a entrega da documentação e não havendo pendências, o candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT, que terá decisão terminativa.

Fica ciente que o não comparecimento do convocado até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documentam acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Juscimeira - MT, 20 de março de 2019.

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

Antônio Carlos da Silva Júnior

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO

LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: ENFERMEIRO - PSF - 01 - SEDE -

0004930 MARIANGELA DE CARVALHO BASTOS (1º COLOCADO)

Cargo: ENFERMEIRO - PSF - 02 - BEIRA RIO -

0002280 DOUGLAS VINICIUS DE OLIVEIRA (1º COLOCADO)

Cargo: ENFERMEIRO - PSF - 03 - SANTA ELVIRA/FÁTIMA/ASSENTAMENTO -

0001040 BRUNA RAFAELLA FONTANELI E SILVA DIMEIRA DOS REIS (1º COLOCADO)

Cargo: ENFERMEIRO - PSF - 04 - IRENÓPOLIS/PLACA/ASSENTAMENTO -

0008220 THAÍS NAYARA DE MATOS ALMEIDA (1º COLOCADO)

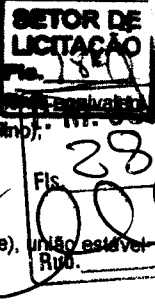
Cargo: MÉDICO - PSF - 01 - SEDE -

0010490 AMANDA SANTANA ARAUJO (1º COLOCADO)

Cargo: MÉDICO - PSF - 04 - IRENÓPOLIS/PLACA/ASSENTAMENTO -

0007280 RAIANNY KARLA SANTOS OLIVEIRA (1º COLOCADO)

Cargo: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - PSF - 03 - FÁTIMA LOURENÇO -





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2017/2020
CNPJ 07.209.245.0001-72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, de um lado o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.209.245/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. PEDRO FERRONATTO, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 2421645-3 SSP/MT e CPF nº 345.727.169-00, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado a empresa **TONETUR TURISMO E TRANSPORTE LTDA – EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Panambi, n.º 290, Bairro Industrial, no município de Sorriso – MT, CEP: 78.890-000, inscrita no CNPJ/MF nº 01.415.921/0001-45 e Inscrição Estadual nº 13170580-6, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. Maurício Tonett, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 657.819.109-72, e RG nº 13R1941882 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Santos Dumon't, n.º 439, Bairro Bela Vista, no município de Sorriso - MT, CEP: 78.890-000 doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto nº 010/2017, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Ipiranga do Norte - MT e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

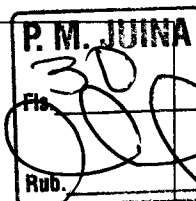
1.1 "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Transporte Intermunicipal de Passageiros, em estradas Mistas (Pavimentadas e Não Pavimentadas), para atender a necessidade das secretarias municipais", conforme Termo de Referência em anexo.

Lote 001: Transporte de Passageiros – Participação Geral

01	Prestação de serviço de transporte de passageiros para diferentes Localidades, em estradas mistas (pavimentadas e não pavimentadas), cujo objetivo é participar de eventos esportivos, danças e outros em geral, sendo que os mesmos representam o Município de Ipiranga do Norte. Veículo com as seguintes características: Ônibus Rodoviário, mínimo de 42 (quarenta e dois) lugares, poltronas reclináveis, ar condicionado, ano de fabricação igual ou superior a 2009. • SMECE – Esportes: 9.000 • SMECE – Cultura: 2.000 • SMECE: 1.000 • SMTAS – CRAS: 870	12.870	Quilômetros	R\$ 5,98	R\$ 76.962,60



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2017/2020
CNPJ 07.209.245.0001-72



Lote 002: Transporte de Passageiros – Participação Exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

01	Prestação de serviço de transporte de passageiros para diferentes Localidades, em estradas mistas (pavimentadas e não pavimentadas), cujo objetivo é participar de eventos esportivos, danças e outros em geral, sendo que os mesmos representam o Município de Ipiranga do Norte. Veículo com as seguintes características: Ônibus Rodoviário, mínimo de 42 (quarenta e dois) lugares, poltronas reclináveis, ar condicionado, ano de fabricação igual ou superior a 2008. • SMTAS – CRAS: 4.280	4.280	Quilômetros	R\$ 5,98	R\$ 25.594,40

1.2 Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15, II da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ipiranga do Norte não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados conforme utilização e em até 15 dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2017/2020
CNPJ 07.209.245.0001-72



3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7- A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

CLÁUSULA QUARTA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DO PRAZO

4.1 As referidas prestações de serviços deverão ser executadas conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT e deverão ser **prestados** conforme solicitação das Secretarias interessadas, no local por ela determinado, devendo ser conferido na presença do fiscal do contrato;

4.3 A prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo de 05 (Cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, e deverá ser prestado em qualquer localidade, conforme solicitação.

4.4 Não serão aceitos os serviços em desacordo com as especificações técnicas contidas nesse Edital e no Termo de Referência em anexo.

4.5 Os serviços devem ser prestados em horário a ser marcado com o responsável designado pelo recebimento, estando sujeito a conferência e aceite pelo fiscal de Contrato.

4.5.1 Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento da compra.

4.5.2 A empresa deverá Realizar novamente o serviço quando apresentar qualquer problema ou não atenderem as especificações técnicas deste termo.

4.6 Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

4.7 A empresa não poderá terceirizar a prestação dos serviços, utilizando-se de qualquer outro transporte que não esteja apto para esta finalidade.

4.8 Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a prestação dos serviços no local indicado pela Administração, incluindo os materiais que porventura forem necessários, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

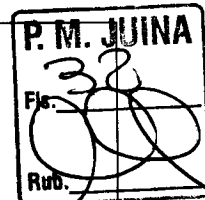
5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2017/2020
CNPJ 07.209.245.0001-72



- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.
- 5.2.6- Emitir relatório mensal de prestação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

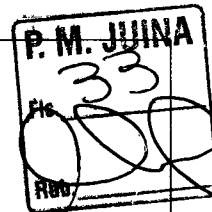
- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos da minuta de Contrato de Prestação de Serviços anexo ao edital de Pregão Presencial n.º 020/2019 e também pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

- 7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência;
 - b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
 - c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
 - d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
 - e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2017/2020
CNPJ 07.209.245.0001-72



f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

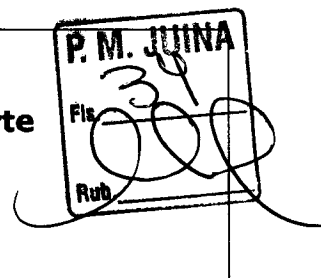
8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2017/2020
CNPJ 07.209.245.0001-72



8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

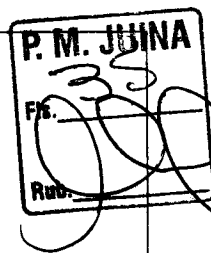
9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2017/2020
CNPJ 07.209.245.0001-72



CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos de Edital de Pregão Presencial n.º 020/2019, bem como da proposta de preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 010/2013, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1 - A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização da ata de registro de preços será realizada pelo Município de Ipiranga do Norte através de servidor(a) devidamente nomeado através da portaria n.º 143/2019.

15.2 A fiscalização realizada pelo município não exclui responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

16.1. Nos termos do art. 6º do Decreto n.º 010, de 12 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

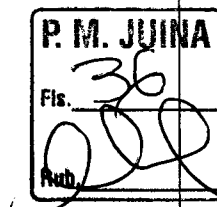
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2019** a proposta da empresa **TONETUR TURISMO E TRANSPORTE LTDA – EPP** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2017/2020
CNPJ 07.209.245.0001-72



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga do Norte – MT, 03 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

Pedro Ferronato - Prefeito Municipal

Contratante

TONETUR TURISMO E TRANSPORTE LTDA – EPP

Maurício Tonett

Contratada

Testemunhas:

NOME: LUCAS APARECIDO ZDEPSKI

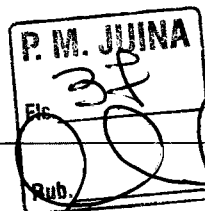
CPF: 039.564.921.88

RG: 22589430 SSP/MT

NOME: THAIS ALICE SILVA SANTOS

CPF: 060.011.031-19

RG: 27045714 SSP/MT



Média Valor Unitário

R\$4,85

Mediana Valor Unitário

R\$4,99

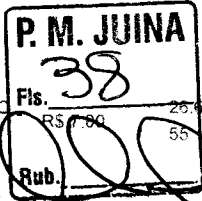
Máximo Valor Unitário

R\$11,78*

Exibindo registros 21 a 40 de 31 itens de compra

ordenar por Valor Unit ▼ Crescente ▼

	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CM For
 	PM DE PORTO ALEGRE DO NORTE	Pregão Presencial	00000000040/2019	00022437	SERVICO DE LOCACAO DE ONIBUS	(00022437) SERVICO DE LOCACAO DE ONIBUS - DO TIPO ..	30000	QUILOMETRO RODADO	R\$ 5,10	20.2677
 	PM DE VALE DE SAO DOMINGOS	Pregão Presencial	00000000008/2019	304800-4	SERVICO DE LOCACAO DE ONIBUS	(304800-4) SERVICO DE LOCACAO DE ONIBUS - ONIBUS E..	70000	QUILOMETRO RODADO	R\$ 5,15	11.5029
 	PM DE AGUA BOA	Pregão Presencial	00000000058/2019	214968-0	SERVICO DE LOCACAO DE ONIBUS	(214968-0) SERVICO DE LOCACAO DE ONIBUS - ONIBUS R..	18000	QUILOMETRO RODADO	R\$ 5,60	08.6062
 	PM DE PEIXOTO DE AZEVEDO	Pregão Presencial	00000000048/2019	214973-7	SERVICO DE LOCACAO DE ONIBUS	(214973-7) SERVICO DE LOCACAO DE ONIBUS - ONIBUS R..	65000	QUILOMETRO RODADO	R\$ 5,65	02.9970
 	PM DE PARANATINGA	Pregão Presencial	00000000037/2019	359535-8	SERVICO DE LOCACAO DE ONIBUS	(359535-8) SERVICO DE LOCACAO DE ONIBUS - DO TIPO ..	93000	QUILOMETRO RODADO	R\$ 5,80	14.7976
 	PM DE CAMPO VERDE	Pregão Presencial	00000000025/2019	214975-3	SERVICO DE LOCACAO DE ONIBUS	(214975-3) SERVICO DE LOCACAO DE ONIBUS - ONIBUS R..	30000	QUILOMETRO RODADO	R\$ 5,86	23.6134
 	PM DE IPIRANGA DO NORTE	Pregão Presencial	00000000020/2019	370688-5	SERVICO DE LOCACAO DE ONIBUS	(370688-5) SERVICO DE LOCACAO DE ONIBUS - ONIBUS E..	17150	QUILOMETRO RODADO	R\$ 5,98	01.4145
 	PM DE JUSCIMEIRA	Pregão Presencial	00000000003/2019	282720-4	SERVICO DE LOCACAO DE ONIBUS	(282720-4) SERVICO DE LOCACAO DE ONIBUS - DO TIPO ..	95000	QUILOMETRO RODADO	R\$ 6,05	08.5719
 	PM DE JUINA	Pregão Presencial	00000000006/2019	214976-1	SERVICO DE LOCACAO DE ONIBUS	(214976-1) SERVICO DE LOCACAO DE ONIBUS - ONIBUS R..	21000	QUILOMETRO RODADO	R\$ 7,00	26.6255



	PM DE JUINA	Pregão Presencial	00000000006/2019	214981-8	SERVICO DE LOCACAO DE ONIBUS	(214981-8) SERVICO DE LOCACAO DE ONIBUS - ONIBUS U..	5000	QUILOMETRO RODADO	R\$ 7.80	26.92
	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO	Pregão Presencial	00000000010/2019	0007295	SERVICO DE LOCACAO DE ONIBUS	(0007295) ONIBUS RODOVIARIO PARA TRANSPORTE DE PES..	483840	QUILOMETRO RODADO	R\$ 11.78	00.32

<< primeira < anterior 1 2 próxima > última >>

< anterior

CSV

Excel

Rel.
Resumido

Rel.
Detalhado

Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, Nº 01, - Ed. Marechal Rondon - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT

CEP 78049-915 - Horário de Funcionamento: 08h às 18h - Fone: (65) 3613-7550



Tribunal de Contas de Mato Grosso - 2019